



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete da Presidência – CARLOS ANTONIO DE LIMA

Poder Legislativo

Página 1 de 1

PROJETO DE LEI N.º

AUTOR: CARLOS ANTONIO DE LIMA (Carlinho Tchaia)

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISK VERDE NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o serviço Disk Verde que consiste na implantação de uma Central de Atendimento Telefônico que ficará a cargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e destinado a atender denúncias de crimes contra o meio ambiente.

Artigo 2º - O serviço Disk Verde tem as seguintes finalidades:

- I – recebimento de sugestões e críticas em relação ao ambiente;
- II – prestar informações sobre legislação ambiental;
- III – recebimento de denúncias da população contra crimes ambientais tais como queimadas, desmatamento, lixões clandestinos, poluição e atividades afins;
- IV – denúncias sobre qualquer tipo de crime ambiental; e
- V – outras denúncias afins.

Artigo 3º - O serviço de que trata a presente lei será disponibilizado através de linha telefônica, de fácil memorização e específica para tal finalidade.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 36003500340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete da Presidência – CARLOS ANTONIO DE LIMA

Poder Legislativo

Página 2 de 2

Artigo 4º - Recebida à ligação, o atendente comunicará o seu teor ao órgão ou às secretarias afins para as providências, quando for o caso.

Artigo 5º - O recebimento de denúncias será efetuado sem qualquer identificação, mediante o fornecimento de um número de protocolo, preservando o anonimato.

Artigo 6º - O serviço Disk Verde será instalado em repartição própria da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e contará com funcionários especialmente treinados para esse fim.

Artigo 7º - Todos os atendimentos feitos com o Disk Verde serão devidamente registrados em boletins devidamente confeccionados para fins de estatísticas e informações.

Artigo 8º - O Executivo Municipal poderá firmar convênios, contratos e termos de cooperação necessária com órgãos e entidades afins para a implantação desta Lei.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Real/RJ, 31 de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO DE LIMA

Vereador

Porto Real

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 36003500340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete da Presidência – CARLOS ANTONIO DE LIMA

Poder Legislativo

Página 3 de 3

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa a contribuir com o meio ambiente, uma vez que os próprios agentes ambientais admitem a dificuldade de notificar os que infringem a lei.

Dessa forma a população vai ajudar a combater as irregularidades no que diz respeito ao meio ambiente como poda de árvores, queimadas, desmatamento, poluição, entulhos despejados em locais indevidos e todos os problemas relacionados ao meio ambiente.

Como pode ser observado diariamente no Município de Porto Real, munícipes jogam ou deixam sobre calçadas ou na via pública lixos e entulhos. Nos terrenos baldios observa-se que os proprietários dos referidos imóveis não efetuam a limpeza e o corte da vegetação, com isso propiciando a queimada, e devido ao acúmulo do lixo e entulho favorece a criação de ratos e animais peçonhentos.

Com o Disk Verde os munícipes de Porto Real terão um canal direto para denunciar e ajudar a Secretaria Municipal do Meio Ambiente a fiscalizar e a punir com maior agilidade e rigor os responsáveis por tais irregularidades. O Disk verde deverá fornecer informações quanto a Legislação Ambiental.

Diante do exposto, solicito o apoio dos demais nobres Pares.

Porto Real/RJ, 31 de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO DE LIMA

Vereador

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 36003500340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

